



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



PORTARIA TRT/GP N° 14/2021

Instala e regulamenta o "Balcão Virtual" de que trata a Resolução CNJ n.º 372/2021, no âmbito do TRT da 24ª Região - Expediente vinculado ao PROAD N°. 16.130/2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ferramentas que deem concreção ao princípio constitucional do amplo acesso à Justiça (CF, 5º, XXXV);

CONSIDERANDO a tendência de expansão, pelo Poder Judiciário, de meios eletrônicos de tramitação de processos e de atendimento ao público (Lei n.º 11.419/2006, 14);

CONSIDERANDO a determinação constante do art. 6º da Resolução CNJ n.º 372/2021;

R E S O L V E, *ad referendum* do Pleno:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o "Balcão Virtual" de que trata a Resolução CNJ n.º 372/2021, que será regido pelas disposições constantes deste ato normativo.

Parágrafo único. Entende-se por Balcão Virtual a ferramenta de videoconferência que o tribunal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, que permita imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária de 1º grau de jurisdição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 2º A plataforma mencionada no parágrafo único do art. 1º deverá constar da página principal do sítio eletrônico do TRT da 24ª Região, em aba específica, que dará acesso aos endereços dos *links* de todos os balcões.

Art. 3º Os balcões virtuais funcionarão durante todo o horário de atendimento ao público, qual seja das 11h às 17h, nos dias de expediente forense, de forma similar à do balcão de atendimento presencial.

Art. 4º Caberá ao gestor de cada uma das unidades judiciárias designar servidor responsável pelo atendimento no Balcão Virtual.

Parágrafo único. O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo convocar outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

Art. 5º O interessado no atendimento pelo Balcão Virtual deverá solicitar autorização para ingresso por meio dos links disponibilizados no portal.

§1º Na hipótese de haver outro(s) pedido(s) no decorrer um atendimento, o(s) solicitante(s) será(ão) deslocado(ã) a uma antessala até que seja finalizado o atendimento em curso.

Art. 6º O Balcão Virtual não substitui o sistema de peticionamento dos sistemas de processo eletrônico adotados pelos tribunais, sendo vedado o seu uso para o protocolo de petições, assim como não é aplicável aos gabinetes de magistrados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

1. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para imediata inclusão em pauta telepresencial. Em caso de aprovação, o ato administrativo deverá ser convolado em "Resolução administrativa".

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente
TRT - 24ª Região